

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA**

**EDITAL 05/2026
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE
MESTRADO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS**

RESUMO DO EDITAL

Ano de ingresso: 2027
Semestre: 1º
Coordenador do Programa: Prof. Dr. Roberto Perobelli de Oliveira
Data do edital: 24/07/2026

Divulgação do edital: 24/07/2026
Solicitação de isenção da taxa de inscrição: 06/08/2026 a 13/08/2026 até às 18h
Resultado da isenção da taxa de inscrição: 17/08/2026

Inscrições: 10/08/2026 a 30/08/2026
Resultado preliminar da homologação das inscrições: 02/09/2026
Recursos: 03/09/2026 a 04/09/2026 até às 18h
Homologação das inscrições: 09/09/2026

Vagas para ampla concorrência: 17
Vagas para ações afirmativas: 17
Total de vagas: 34

1ª etapa (prova de conhecimentos em Linguística): 14/09/2026 às 14 horas (local a ser informado)
Resultado preliminar da 1ª etapa: 16/09/2026
Recursos: 17/09/2026 a 18/09/2026 até às 18h
Resultado da 1ª etapa: 21/09/2026

2ª etapa (análise de anteprojetos de pesquisa): 21/09/2026 a 28/09/2026
Resultado preliminar da 2ª etapa: 29/09/2026
Recursos: 30/09/2026 a 01/10/2026 até às 18h
Resultado da 2ª etapa: 05/10/2026

3ª etapa (entrevistas presenciais): 13/10/2026 a 16/10/2026
Resultado preliminar da 3ª etapa: 19/10/2026
Recursos: 20/10/2026 a 21/10/2026 até às 18h
Resultado da 3ª etapa: 22/10/2026

Resultado do processo seletivo: 09/12/2026

Período de matrícula: a ser divulgado pela Secretaria Integrada de Pós-Graduação (SIP) do Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN)

Início das aulas: a ser divulgado pela Secretaria Integrada de Pós-Graduação (SIP) do Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN)

Inscrições: <https://forms.gle/WZJXPR4nD4VMBPHJ7>
Contato para dúvidas ou interposição de recurso: sip.ufes2@gmail.com

Vitória/ES, 24 de julho de 2026.

Prof. Dr. Roberto Perobelli de Oliveira
Programa de Pós-Graduação em Linguística

1 Informações gerais

- 1.1 O Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGEL), do Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN), da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), comunica a abertura de processo seletivo para o preenchimento de até 34 (trinta e quatro) vagas para o Curso de Mestrado em Estudos Linguísticos, distribuídas nas linhas de pesquisa abaixo discriminadas:

Linha 1 - Estudos Analítico-descritivos da Linguagem: 15 (quinze) vagas

Linha 2 - Estudos sobre Texto e Discurso: 7 (sete) vagas

Linha 3 - Linguística Aplicada: 12 (doze) vagas

- 1.2 Este Edital é válido pelo período que transcorre entre a sua publicação (24/07/2026) e o término de matrículas no Programa de Pós-Graduação no primeiro semestre letivo de 2027.

2 Do público

- 2.1 Poderão participar do processo seletivo ao Mestrado em Estudos Linguísticos do PPGEL pessoas que tenham concluído curso de Graduação em Letras, Linguística ou áreas afins, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

- 2.2 Para os fins deste processo seletivo, consideram-se áreas afins às áreas de Letras e Linguística: Artes, Biblioteconomia, Direito, Ciências Sociais, Comunicação Social, Educação Especial, Filosofia, Fonoaudiologia, História, Pedagogia, Psicologia, Relações Internacionais e Teologia. Outras áreas serão objeto de avaliação da Comissão de Seleção no momento da homologação das inscrições.

- 2.3 Pessoas interessadas em se candidatar a uma vaga no processo seletivo deverão apresentar comprovação de proficiência em leitura de 1 (uma) língua estrangeira no ato da inscrição. Serão aceitas comprovações de proficiência em leitura nas línguas espanhola, francesa, inglesa, italiana e alemã. No caso de pessoas estrangeiras ou pessoas surdas cuja primeira língua não seja a portuguesa, também serão aceitas comprovações de proficiência em leitura na língua portuguesa como língua estrangeira.

- 2.3.1 Serão aceitos os certificados de proficiência emitidos pelo Núcleo de Línguas da Ufes (<https://nucleodelinguas.ufes.br/>) dos últimos 4 (quatro) anos que comprovem aproveitamento de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) no exame de proficiência de leitura em língua estrangeira.

- 2.3.2 Serão igualmente aceitos certificados de proficiência em língua estrangeira (espanhol, francês, italiano, inglês ou alemão) emitidos por instituições reconhecidas específicas (DELE ou CELU, nível B1 ou acima, para o espanhol; DELF B1 ou B2, ou DALF C1 ou C2, no caso do francês; CILS 2 e CELI 3, nível B1, para o italiano; e Cambridge, níveis FCE, CAE ou CPE; TOEFL, níveis correspondentes ao B1, B2, C1 ou C2 (QCE), no caso do inglês; TestDaF-Institut, Goethe, OnDaF, no caso do alemão).

- 2.3.4 Pessoas estrangeiras ou pessoas surdas cuja língua materna ou primeira língua não seja o português que comprovarem esta condição quando da entrega dos documentos de inscrição poderão apresentar, em substituição à comprovação de proficiência de leitura em língua estrangeira, certificado de Português Língua Estrangeira – CELPE-Bras, nível intermediário ou superior a esse.
- 2.3.5 Outras certificações de proficiência, emitidas por outras instituições, serão analisadas pela Comissão de Seleção, podendo ser aceitas ou não.
- 2.3.6 Pessoas graduadas em Letras, com habilitação em alguma das línguas estrangeiras aceitas por este edital, podem apresentar diploma de graduação como substituto da certificação de proficiência.

3 Das vagas

- 3.1 As vagas são referendadas pelo Colegiado Acadêmico do PPGEL, de acordo com a disponibilidade do corpo docente, e estão em conformidade com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).
- 3.2 Conforme a Política de Ações Afirmativas do PPGEL, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão disponibilizadas para pessoas que declararem interesse em concorrer na modalidade das ações afirmativas, sendo:
- a) 38% (trinta e oito por cento) das vagas ofertadas serão reservadas a pessoas negras (pretas e pardas) que declararem interesse em concorrer a tais vagas;
 - b) 6% (seis por cento) das vagas ofertadas serão reservadas a pessoas com deficiência (PcD) que declararem interesse em concorrer a tais vagas;
 - c) 3% (três por cento) das vagas ofertadas serão reservadas a pessoas indígenas e quilombolas que declararem interesse em concorrer a tais vagas;
 - d) 2% (dois por cento) das vagas ofertadas serão reservadas a pessoas trans (transgêneras, transexuais e travestis) que declararem interesse em concorrer a tais vagas;
 - e) 1% (um por cento) das vagas ofertadas serão destinadas a pessoas em condição de refúgio político que declararem interesse em concorrer a tais vagas.
- 3.2.1 Se não houver candidaturas com autodeclarações de pessoas com deficiência, pessoas trans (transgêneras, transexuais e travestis) ou de pessoas em condição de refúgio político, as vagas reservadas a essas candidaturas serão destinadas a candidaturas com autodeclarações de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas. Caso as candidaturas para as vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas não alcancem o percentual de 50%, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.
- 3.2.2 O critério para que a candidatura seja considerada apta às vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas) será a autodeclaração por meio de manifestação explícita no formulário eletrônico de inscrição no processo seletivo,

entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial como pessoa negra (preta ou parda) (Anexo II) devidamente preenchido e posterior reconhecimento em processo de heteroidentificação étnico-racial.

- 3.2.3 O critério para que a candidatura seja considerada apta às vagas reservadas a pessoas indígenas será a autodeclaração por meio de manifestação explícita no formulário eletrônico de inscrição no processo seletivo e entrega do formulário de declaração de pertencimento étnico como pessoa indígena (Anexo III) devidamente preenchido OU Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani).
- 3.2.4 O critério para que a candidatura seja considerada apta às vagas reservadas a pessoas com deficiência será a autodeclaração por meio de manifestação explícita no formulário eletrônico de inscrição no processo seletivo, entrega do formulário de autodeclaração como pessoa com deficiência (Anexo IV) devidamente preenchido e de atestado médico (laudo) assinado por especialista, com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID). Pessoas que se autodeclararem com deficiência inscritas na modalidade de reserva de vagas às ações afirmativas poderão ser convocadas ao comparecimento para avaliação pericial presencial, realizada por médico oficial da Ufes. Conforme Art. 2º da Portaria Normativa nº 07/2020-PRPPG, o PPG recebe e autua o laudo médico, e em seguida encaminha a solicitação de constatação à Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/Progep/Ufes), por documento avulso, com a documentação médica anexada na condição de “restrita”; a DAS, conforme Art. 3º, recebe a solicitação de constatação de deficiência, analisa o laudo médico, podendo, se necessário, agendar por e-mail com o(a) candidato(a) a avaliação presencial por médico oficial pertencente ao quadro da DAS e, emite parecer, no prazo de 10 (dez) dias. Esse parecer é, então, encaminhado, via documento avulso, ao Programa de Pós-Graduação demandante. O Programa, conforme Art. 4º, dá ciência ao(à) candidato(a) e toma providências cabíveis quanto à sua participação ou não no processo seletivo.
- 3.2.5 O critério para que a candidatura seja considerada apta às vagas reservadas a pessoas trans (transgêneras, transsexuais ou travestis) será a autodeclaração por meio de manifestação explícita no formulário eletrônico de inscrição no processo seletivo, entrega do formulário de autodeclaração como pessoa trans (transgênera, transexual e travesti) (Anexo V) devidamente preenchido e de certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil. Pessoas que se autodeclararem trans (transgêneras, transsexuais ou travestis) inscritas na modalidade de reserva de vagas às ações afirmativas poderão ser convocadas para realização de procedimento presencial de verificação complementar da autodeclaração realizada por Comissão de Verificação composta por profissionais da Ufes especialistas ou da comunidade externa com reconhecida trajetória de estudo ou trabalho com a temática.
- 3.2.6 O critério para que a candidatura seja considerada apta às vagas reservadas a pessoas em condição de refúgio político será a autodeclaração por meio de manifestação explícita no formulário eletrônico de inscrição no processo seletivo,

de entrega do formulário de autodeclaração como pessoa em condição de refúgio político (Anexo VI) e de comprovação referendada pelo Comitê Nacional para Refugiados (Conare), cédula de identidade ou documento que comprove essa situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

- 3.2.7 Em caso de desclassificação na modalidade de reserva de vagas das ações afirmativas, as pessoas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 3.2.8 A opção de concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas não exclui a possibilidade de as pessoas concorrerem às vagas de ampla concorrência, caso obtenham pontuação suficiente no processo seletivo.
- 3.2.9 Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas a vagas de ampla concorrência.
- 3.3 O número de vagas oferecidas, por linhas de pesquisa e por orientador(a), para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, restringe-se à quantidade de até 34 (trinta e quatro) vagas, sendo 17 (dezessete) para ampla concorrência e 17 (dezessete) para ações afirmativas, de acordo com o disposto no quadro a seguir:

Linha de pesquisa	Docentes	Vagas
Linha 1 Estudos Analítico-descritivos da Linguagem	Alexsandro Rodrigues Meireles http://lattes.cnpq.br/9913871449747690	2
	Amanda Heiderich Marchon http://lattes.cnpq.br/7092607283921390	4
	Ana Maria Ribeiro de Jesus http://lattes.cnpq.br/3318815145783117	3
	Gesieny Laurett Neves Damasceno http://lattes.cnpq.br/1635569588468079	2
	Leila Maria Tesch http://lattes.cnpq.br/9705222558363890	2
	Raquel Gomes Chaves http://lattes.cnpq.br/2546227696082610	2
	Total de vagas da Linha 1	15
Linha 2 Estudos sobre Texto e Discurso	Flávia Medeiros Álvaro Machado http://lattes.cnpq.br/0017557951639983	3
	Maria da Penha Pereira Lins http://lattes.cnpq.br/7643527512641692	2
	Rivaldo Capistrano de Souza Júnior http://lattes.cnpq.br/7433150215859023	2
	Total de vagas da Linha 2	7

Linha 3 Linguística Aplicada	Janayna Bertollo Cozer Casotti http://lattes.cnpq.br/2272458406285160	2
	Junia Claudia Santana de Mattos Zaidan http://lattes.cnpq.br/7242947260879171	2
	Keila Cardoso Teixeira http://lattes.cnpq.br/4297153426007763	3
	Luciana Ferrari de Oliveira Fiorot http://lattes.cnpq.br/7883079654168163	2
	Luciano Novaes Vidon http://lattes.cnpq.br/3136561352267602	1
	Pedro Henrique Witchs http://lattes.cnpq.br/3913436849859138	2
	Total de vagas da Linha 3	12

3.4 O PPGE, assim como cada orientador(a) em particular, se reserva o direito de não preencher o número de vagas oferecidas, não havendo, por parte do PPGE, a obrigatoriedade de lançamento de edital para preenchimento de vagas ociosas.

3.4.1 Não serão aprovadas candidaturas além das vagas destinadas para cada orientador(a).

3.5 Pessoas que se candidatarem ao processo seletivo deste edital deverão indicar, no momento de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, SOMENTE uma opção de orientador(a) e apresentar anteprojeto de pesquisa que tenha aderência ao projeto de pesquisa do(a) orientador(a) pretendido(a).

3.5.1 A Comissão de Seleção poderá sugerir outra opção de orientador(a) se julgar que o anteprojeto de pesquisa está mais relacionado a docente não indicado(a) pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição e no anteprojeto.

4 Das inscrições

4.1 As inscrições deverão ser realizadas de 10 a 30 de agosto de 2026, exclusivamente através de preenchimento e envio do formulário eletrônico de inscrição (disponível em: <https://forms.gle/M8r3LYE3qDKPu9W68>).

4.1.1 Dúvidas e interposição de recursos deverão ser enviadas exclusivamente por mensagem eletrônica à Secretaria Integrada de Pós-Graduação (SIP) do CCHN (sip.ufes2@gmail.com).

4.2 A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, bem como dos editais complementares que porventura venham a ser publicados.

4.3 Para a inscrição, são exigidas cópias digitalizadas dos seguintes documentos, no formato *Portable Document Format - PDF* (.pdf), que devem ser anexados ao formulário de inscrição:

- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) paga via Guia de Recolhimento da União (GRU), exceto para candidaturas cujo pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição tenha sido deferido. A GRU deverá ser gerada no sítio eletrônico do Tesouro Nacional, Portal PagTesouro: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>.

Orientações para emitir a GRU

1. Digitar nos campos:

- **Órgão Arrecadador:** 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
- **Unidade Gestora Arrecadadora:** 153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
- **Serviço (Obrigatório):** 014331 - PÓS-GRADUAÇÃO ESTUDOS LINGUÍSTICO/UFES (A0010A)

2. Clicar em Avançar e digitar:

- **Nº de CPF do contribuinte (ou devedor):** <inserir CPF do(a) candidato(a)>
- **Nome do contribuinte (ou devedor):** <inserir nome completo do(a) candidato(a)>
- **Nr. de referência:** 014331
- **Competência:** <mês e ano do pagamento>
- **Vencimento:** <data almejada para a GRU ou o mesmo dia para PIX ou cartão de crédito>
- **Valor principal:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

3. Após, clicar em INICIAR PAGAMENTO:

- Selecionar a forma de pagamento: PIX, Cartão de Crédito ou Boleto GRU.
- Efetuar o pagamento e salvar o comprovante em PDF.

- b) Cédula de identidade ou carteira de habilitação ou, no caso de pessoa estrangeira, passaporte;
- c) Autodeclaração étnico-racial como pessoa negra (preta ou parda) (Anexo II) (apenas para pessoas que desejarem concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas);
- d) Declaração de pertencimento étnico como pessoa indígena assinada por três lideranças (Anexo III) ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Rani) (apenas para pessoas que desejarem concorrer às vagas reservadas a pessoas indígenas);
- e) Autodeclaração como pessoa com deficiência (Anexo IV) e atestado médico (laudo) assinado por especialista, conforme as seguintes especificações: (i) deficiência auditiva: exame de audiometria; (ii) deficiência visual: exame oftalmológico; (iii) deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; (iv) deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas; (v) deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas (apenas para pessoas que desejarem concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência);
- f) Autodeclaração como pessoa trans (transgênera, transexual ou travesti) (Anexo V) e certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil (apenas para pessoas que desejarem concorrer às vagas destinadas a pessoas transgêneras, transexuais ou travestis);
- g) Autodeclaração como pessoa em condição de refúgio político (Anexo VI) e comprovação referendada pelo Conare, cédula de identidade ou documento que comprove essa situação expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente;

- h) Diploma de graduação ou declaração de término do curso de graduação (no caso de estudantes finalistas da graduação, será aceita declaração de que concluirá o curso até o período de matrícula do mestrado, Anexo VII);
 - i) Comprovante de proficiência em leitura em 1 (uma) língua estrangeira;
 - j) Anteprojeto de pesquisa sem identificação de autoria e com indicação de um(a) orientador(a), conforme modelo apresentado em 5.1.2.
- 4.4 Os documentos enviados devem estar em resolução e formato que permitam a plena leitura e compreensão de seu teor.
- 4.4.1 Os documentos listados em (c), (d), (e), (f) e (g) devem ser apresentados apenas pelas pessoas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas.
- 4.4.2 Pessoas que, no ato da inscrição, comprovarem já terem passado por comissões de verificação de autodeclaração para ingresso na graduação e que foram aprovadas na modalidade de ações afirmativas em Instituições Federais de Ensino estarão isentas de nova verificação, mediante apresentação de comprovante emitido pela instituição de origem.
- 4.5 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou fora da ordem definida em 4.3.
- 4.6 Pessoas que necessitarem de atendimento especializado ou recurso de acessibilidade (como interpretação simultânea em Libras ou acessibilidade arquitetônica) durante o processo seletivo deverão indicar necessidade no formulário eletrônico de inscrição.
- 4.7 Nenhum documento será aceito após a inscrição.**
- 4.8 Toda documentação comprobatória (item 4.3) exigida neste edital é de responsabilidade das pessoas que se candidatarem ao processo seletivo.
- 4.9 Pessoas que desejarem solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo deverão comprovar insuficiência de recursos financeiros. Para tanto, devem encaminhar requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo I deste edital) exclusivamente por mensagem eletrônica para sip.ufes2@gmail.com no período de 06/08/2026 a 13/08/2026. Junto ao requerimento, deverão ser enviados os seguintes documentos:
- a) Comprovação de conclusão de curso de graduação em instituição pública ou em instituição privada de ensino na qualidade de bolsista (integral ou parcial);
 - b) Declaração de Imposto de Renda de quem se candidata ao processo seletivo ou de seu responsável, caso seja dependente, referente ao ano base de 2025, ou comprovante de isenção do Imposto de Renda;
 - c) Contracheque(s), declaração de salário, pensão ou aposentadoria de quem se candidata ao processo seletivo ou de seu responsável. Para pessoas em situação de desemprego, será aceita cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação e a página em que consta o último registro de emprego).

- 4.9.1 Pessoas em condição de refúgio político que desejarem solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo poderão enviar o requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo I) juntamente com a Autodeclaração como pessoa em condição de refúgio político (Anexo VI) e com a comprovação referendada pelo Conare, cédula de identidade ou documento que comprove situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.
- 4.10 A divulgação da homologação de isenção da taxa de inscrição ocorrerá no dia 17/08/2026, por meio de listagem publicada na página institucional do PPGEI (<http://linguistica.ufes.br>). Candidaturas cujo pedido de isenção da taxa de inscrição tenha sido indeferido deverão incluir comprovante de pagamento da GRU na documentação de inscrição, conforme alínea (a) do item 4.3.
- 4.11 Será concedida isenção integral às pessoas cuja renda própria ou de seu responsável não for superior a 2 (dois) salários mínimos e isenção parcial, de 50% (cinquenta por cento), às pessoas cuja renda própria ou de seu responsável não for superior a 3 (três) salários mínimos.

5 Do processo seletivo

- 5.1 A seleção será realizada em 3 (três) etapas avaliativas, sendo a primeira **eliminatória e classificatória**; a segunda, **eliminatória**; e a terceira, **eliminatória e classificatória**.

Etapa		Tipo	Valor	Conceito / Pontuação mínima para aprovação
1 ^a	Prova escrita de conhecimentos em Linguística	eliminatória e classificatória	10,0	7,0*
2 ^a	Avaliação do anteprojeto de pesquisa	eliminatória	--	apto
3 ^a	Entrevista presencial sobre teorias linguísticas e sobre o anteprojeto	eliminatória e classificatória	10,0	7,0*

* Para os(as) candidatos(as) que concorrem pelas vagas de Ações Afirmativas, a pontuação mínima para aprovação será 6,0.

- 5.1.1 **Primeira etapa:** prova escrita de conhecimentos de Linguística (eliminatória e classificatória)

5.1.1.1 A prova escrita exigirá a produção de textos dissertativos sobre conhecimentos relacionados à linguística.

5.1.1.2 A prova escrita será baseada na bibliografia indicada na sequência:

Lista de livros (obras completas):

FIORIN, José Luiz (org.). **Introdução à linguística**: I. objetos teóricos. São Paulo: Contexto, 2010.

MARTELOTTA, Mário Eduardo (org.). **Manual de linguística**. São Paulo: Contexto, 2008.

Lista de artigos e capítulos:

FABRÍCIO, Branca Falabella. Linguística aplicada e visão de linguagem: por uma INdisciplinaridade radical. **Revista Brasileira de Linguística Aplicada**, Belo Horizonte, v. 17, n. 4, p. 599–617, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1984-6398201711426>.

MACHADO, Flávia Medeiros Álvaro. A construção do significado na Linguística Cognitiva. In: WITCHES, Pedro Henrique; NOGUEIRA, Mayara de Oliveira; VIEIRA-MACHADO, Lucienne Matos da Costa; KAWACHI-FURLAN, Cláudia Jotto (org.). **Estudos linguísticos**: abordagens e análises interdisciplinares. São Carlos: Pedro & João Editores, 2020. p. 59–78. Disponível em: <https://ebookspedroejoaoeditores.wordpress.com/wp-content/uploads/2020/08/e-book-v-conel-1.pdf>.

MARCHON, Amanda Heiderich; SILVA, Welton Pereira e. Hipotaxe circunstancial como estratégia argumentativa. In: CASTANHEIRA, Dennis; CEZARIO, Maria Maura (org.). **Funcionalismo linguístico e ensino**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2025. p. 69–92. Disponível em: https://arquivos.pedroejoaoeditores.com.br/wp-content/uploads/2025/09/03162342/EBOOK_Funcionalismo-linguistico-e-ensino.pdf.

NASCIMENTO, Jarbas Vargas. A cultura como constituinte dos processos de discursivização. In: NASCIMENTO, Jarbas Vargas (org.). **Cultura e análises de discurso**. Vol. 7. São Paulo: Blucher, 2024. p. 14–35. Disponível em: <https://doi.org/10.5151/9786555503098-01>.

OLIVEIRA, Mariangela Rios de. Marcadores discursivos no ensino. In: CASTANHEIRA, Dennis; CEZARIO, Maria Maura (org.). **Funcionalismo linguístico e ensino**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2025. p.49–67. Disponível em: https://arquivos.pedroejoaoeditores.com.br/wp-content/uploads/2025/09/03162342/EBOOK_Funcionalismo-linguistico-e-ensino.pdf.

PAIVA, Maria da Conceição; SCHERRE, Maria Marta Pereira. Revisitando o efeito da repetição na variação linguística. In: OLIVEIRA, Josane Moreira de; MOTA, Jacyra Andrade; REIS, Regiane Coelho Pereira. **Contribuições para a linguística brasileira**: uma homenagem a Dinah Callou. Campo Grande: Editora UFMS, 2022. p. 257–275. Disponível em: <https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/5811>.

TILIO, Rogério Casanovas; MULICO, Lesliê Vieira. Um olhar sobre a emergência da linguística aplicada contemporânea na perspectiva dos sistemas complexos. **Alfa**, São Paulo, v. 60, n. 3, p. 455–473, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1981-5794-1612-1>.

SILVA, Kleber Aparecido da; SANTOS, Leandra Ines Seganfredo; JUSTINA, Olandina Della. Entrevista com Kanavillil Rajagopalan: ponderações sobre linguística aplicada, política linguística e ensino-aprendizagem. **Revista de Letras – Norte@mentos**, Sinop, v. 4, n. 8, p. 75–81, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.30681/rln.v4i8.6778>.

SOUZA, Francisco Elton Martins de. Teorias linguísticas e suas concepções de gramática: alcances e limites. **Linguagem em Foco**, Fortaleza, v. 6, n. 1, p. 37–48, 2014. Disponível em:

<https://revistas.uece.br/index.php/linguagememfoco/article/view/1929>.

5.1.1.3 Serão propostas 4 (quatro) questões: 1 (uma) de conhecimentos gerais de linguística e outras 3 (três) de conhecimentos relativos a cada uma das linhas de pesquisa do PPGEI. A questão de conhecimentos gerais de linguística deverá ser respondida por todos os(as) candidatos(as). Entre as outras 3 (três), o(a) candidato(a) deverá escolher 1 (uma) questão para responder.

5.1.1.4 A prova escrita será elaborada e avaliada pela Comissão de Seleção, levando em conta os seguintes critérios:

Critérios de correção para cada uma das questões da prova	Valor
Coerência, coesão, objetividade, legibilidade e domínio do discurso acadêmico	4,0
Argumentação teórica e conhecimento de conceitos da linguística e da linha de pesquisa, incluindo a bibliografia sugerida neste edital	6,0
O cálculo da pontuação na prova de conhecimentos de linguística resultará da soma dos valores obtidos nas duas questões e da divisão do resultado por 2 (dois).	

5.1.1.5 O(A) candidato(a) deverá obter nota mínima 7,0 (sete), no intervalo de 0 (zero) a 10,0 (dez). Não obtendo a nota mínima exigida, o(a) candidato(a) não passará para a etapa de avaliação de anteprojetos de pesquisa.

5.1.1.6 Para candidatos(as) que concorrem na modalidade de Ações Afirmativas, a pontuação mínima para aprovação na prova escrita será 6,0 (seis).

5.1.1.7 A prova escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas e será realizada sob as seguintes condições: (a) não será permitida a consulta a qualquer tipo de material, nem em meio físico nem em meio eletrônico; (b) as respostas deverão ser escritas a caneta de tinta azul ou preta, não sendo aceito o uso de lápis; (c) a identificação de cada candidato(a), na prova escrita, será por um número fornecido pela SIP, NÃO sendo permitida a assinatura ou qualquer forma de identificação de autoria das respostas, sob pena de eliminação do processo seletivo; (d) os rascunhos deverão ser entregues juntamente com a prova.

5.1.1.8 As questões da prova deverão ser respondidas por escrito. No caso de candidatos(as) que não tenham a língua portuguesa como língua materna ou primeira língua, esse fator será considerado na avaliação.

5.1.1.9 Candidatos(as) surdos(as) que têm a língua brasileira de sinais (Libras) como primeira língua poderão solicitar, via formulário de inscrição, responder a prova escrita em Libras. As respostas serão traduzidas para língua portuguesa por profissional de tradução da Ufes e entregues à Comissão de Seleção na mesma data da gravação.

5.1.1.10 Candidatos(as) que necessitem de ampliação de tempo para a realização da prova escrita deverão efetuar solicitação formal à Comissão de Seleção, via formulário de inscrição, incluindo comprovação de sua necessidade.

5.1.1.11 Apenas sua própria prova escrita poderá ser solicitada pelo(a) candidato(a) durante a fase de recursos contra o resultado da primeira etapa. O(A) candidato(a) deverá se dirigir presencialmente à SIP para consultar o texto de sua própria prova. Não será admitida, em hipótese alguma, a retirada do material escrito, bem como nenhuma outra forma de registro audiovisual.

5.1.2 **Segunda etapa:** análise de anteprojeto de pesquisa (eliminatória)

5.1.2.1 O anteprojeto de pesquisa é um texto elaborado pelo(a) candidato(a) que deve: (i) apresentar coesão, coerência, objetividade; (ii) conter, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 10 (dez) páginas, incluindo folha de rosto e referências; (iii) ser digitado em tamanho A4, espaço 1,5 (um e meio) entre linhas, fonte Arial tamanho 11 (onze) e com margens superior, inferior, esquerda e direita de 2,5 (dois e meio) cm.

5.1.2.2 O anteprojeto deve ser elaborado com base no seguinte roteiro:

- a) IDENTIFICAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA, contendo título, indicação do(a) professor(a) orientador(a) pretendido(a) e linha de pesquisa.
- b) CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA, apresentando a delimitação do tema a ser estudado, a contextualização do problema e, se houver, as hipóteses.
- c) JUSTIFICATIVA, apresentando as razões pela escolha do tema e do(a) orientador(a), demonstrando a afinidade com a linha de pesquisa indicada, bem como a pertinência entre a questão de estudo proposta e as áreas de interesse e competência do(a) orientador(a).
- d) OBJETIVOS, geral e específicos, caracterizando resultados pretendidos com a pesquisa.
- e) CONCEITOS TEÓRICOS BÁSICOS, apresentando a proposta teórica que será utilizada na fundamentação da pesquisa.
- f) ESTRATÉGIAS DE AÇÃO E/OU MÉTODOS, descrevendo o tipo de pesquisa, destacando os procedimentos metodológicos e/ou as técnicas que serão adotadas, indicando categorias de análise etc.

- g) CRONOGRAMA, apresentando etapas da pesquisa e o tempo estimado para sua concretização, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a realização do Mestrado.
- h) REFERÊNCIAS, listando as referências citadas no texto do anteprojeto conforme as normas da ABNT.
- 5.1.2.3 A avaliação dos anteprojetos de pesquisa será feita pelos(as) docentes do PPGEI indicados(as) como orientadores(as), que atuarão como examinadores(as) do processo seletivo somente na segunda etapa.
- 5.1.2.4 A aprovação na segunda etapa ficará condicionada à compatibilidade entre a questão de estudo proposta pelo(a) candidato(a) e o(s) projeto(s) de pesquisa desenvolvido(s) pelo(a) orientador(a) pretendido(a); à relevância teórico-prática do tema selecionado; e à sustentação teórico-metodológica no desenvolvimento do tema.
- 5.1.2.5 Qualquer evidência de plágio, devidamente comprovada com indicação de fonte plagiada, gerará imediata eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.
- 5.1.2.6 Não haverá pontuação para o anteprojeto de pesquisa; ele será considerado apto ou não apto com base no parecer do(a) orientador(a) pretendido(a).
- 5.1.2.7 Faculta-se, ao(à) orientador(a) pretendido(a), o direito de aceitar ou não o anteprojeto de pesquisa a ele(a) designado(a). Em caso de um anteprojeto ser considerado inapto, a Comissão de Seleção, se julgar pertinente, poderá redistribuir a avaliação para outro(a) docente que tenha disponibilizado vaga no processo seletivo.
- 5.1.2.8 Os anteprojetos devem ser redigidos na modalidade escrita padrão da língua portuguesa. No caso de candidatos(as) que não tenham a língua portuguesa como língua materna ou primeira língua, esse fator será considerado na avaliação.
- 5.1.2.9 Serão considerados como critérios de avaliação do anteprojeto de pesquisa:

Critérios de avaliação do anteprojeto de pesquisa
a) relevância e precisão na caracterização do problema de pesquisa;
b) adequação do texto ao gênero anteprojeto de pesquisa;
c) afinidade aos interesses e necessidades de pesquisa do(a) orientador(a) pretendido(a), bem como sua exequibilidade;
d) qualidade formal do texto, no que se refere a aspectos concernentes à norma padrão da língua portuguesa;

e) indicação detalhada do material de análise pretendido para o desenvolvimento da pesquisa.
--

5.1.2.10 Serão eliminados(as) do processo seletivo candidatos(as) cujos anteprojetos de pesquisa não se adequarem ao roteiro apresentado em 5.1.2.2.

5.1.2.11 O resultado da segunda etapa será publicado no sítio eletrônico do PPGEI, conforme cronograma (item 6).

5.1.2.12 Somente os(as) candidatos(as) cujos anteprojetos foram avaliados como aptos na segunda etapa participarão da etapa seguinte.

5.1.3 Terceira etapa: entrevista presencial (eliminatória e classificatória)

5.1.3.1 A entrevista presencial será gravada em áudio e vídeo com cada candidato(a), tendo como referências as teorias linguísticas indicadas no item 5.1.1.2 deste edital, o anteprojeto de pesquisa e o currículo do(a) candidato(a).

5.1.3.2 O(A) candidato(a) deverá estar presencialmente no local da entrevista com 10 (dez) minutos de antecedência. O local da entrevista será divulgado conforme o cronograma (item 6).

5.1.3.3 O(A) candidato(a) deverá apresentar um documento de identidade com foto para os componentes da Comissão de Seleção que estiverem presentes na entrevista.

5.1.3.4 Não será admitida, em hipótese alguma, a entrada de candidato(a) após o horário previsto para início de sua entrevista.

5.1.3.5 O currículo do(a) candidato(a) não será pontuado no processo seletivo, mas poderá ser mencionado na entrevista para conhecimento do perfil acadêmico do(a) candidato(a).

5.1.3.6 Apenas a gravação em áudio e vídeo de sua própria entrevista poderá ser solicitada pelo(a) candidato(a) durante a fase de recursos contra o resultado da terceira etapa. O(A) candidato(a) deverá se dirigir presencialmente à SIP para assistir à gravação da sua própria entrevista. Não será admitida, em hipótese alguma, a retirada do material gravado, bem como nenhuma outra forma de registro audiovisual.

5.1.3.7 Serão considerados como critérios de avaliação das entrevistas, conforme o quadro a seguir:

CrITÉRIOS de avaliação das entrevistas	Pontuação
a) Aptidão para ingresso no curso de Mestrado em Estudos Linguísticos.	2,0
b) Preparo acadêmico na defesa do anteprojeto de pesquisa e nas respostas a perguntas sobre questões específicas da pesquisa.	2,0
c) Defesa da relevância da pesquisa, identificando possíveis impactos sociais e/ou teóricos.	2,0
d) Preparo acadêmico nas respostas sobre teorias linguísticas indicadas na bibliografia conforme o item 5.1.1.2 deste edital.	2,0
e) Comentários e posicionamentos de forma coerente e coesa, em conformidade com as perguntas da banca, demonstrando fluência no discurso acadêmico.	2,0
Total	10,0

5.2 Na modalidade de ampla concorrência, será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na terceira etapa do processo seletivo. Na modalidade das Ações Afirmativas, a pontuação mínima para aprovação na terceira etapa será 6,0 (seis).

5.2.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão distribuídos(as) por orientador(a), por ordem de classificação de acordo com a média entre a nota obtida na primeira etapa e na terceira etapa do processo seletivo.

5.2.1.1 Em caso de empate, o desempate será feito com base na pontuação obtida na terceira etapa.

5.2.1.2 Permanecendo, ainda, o empate, serão mais bem classificados(as) os(as) candidatos(as) com maior idade.

5.2.2 O resultado do processo seletivo é classificatório, e a aprovação dará direito à matrícula como aluno(a) regular no curso de Mestrado em Estudos Linguísticos do PPGEEL da Ufes.

5.3 O resultado de cada etapa e o resultado final serão divulgados no sítio eletrônico do PPGEEL na internet (<https://linguistica.ufes.br/>), conforme o cronograma deste edital (item 6).

5.4 A apresentação de recursos em vista de resultados parciais ou finais deverá ser protocolada, por meio de e-mail enviado à SIP, em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação de cada resultado.

5.4.1 Os recursos encaminhados pela SIP à Comissão de Seleção serão analisados em até 48 (quarenta e oito) horas úteis e a resposta a eles será encaminhada ao(à) candidato(a) pela SIP por e-mail.

5.4.2 O(A) candidato(a) deverá ser preciso(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

5.5 A Comissão de Seleção será composta pelos(as) seguintes docentes do PPGEI: Profa. Dra. Leila Maria Tesch (presidente), Profa. Dra. Amanda Heiderich Marchon (representante da Linha 1), Profa. Dra. Flávia Medeiros Álvaro Machado (representante da Linha 2) e Prof. Dr. Pedro Henrique Witsch (representante da Linha 3). Também poderão atuar na suplência do processo seletivo os seguintes docentes do PPGEI: Profa. Dra. Raquel Gomes Chaves (representante suplente da Linha 1), Profa. Dra. Maria da Penha Pereira Lins (representante suplente da Linha 2) e Profa. Dra. Keila Cardoso Teixeira (representante suplente da Linha 3).

5.5.1 A Comissão de Seleção, em sua totalidade ou na sua maioria, estará presente durante a realização das entrevistas e será responsável por dirimir quaisquer dúvidas e julgar situações não previstas pelo edital.

6 Do cronograma

Atividade	Data
Publicação do Edital 04/2026	24/07/2026
Pedidos de isenção da taxa de inscrição (para sip.ufes2@gmail.com)	06/08/2026 a 13/08/2026 até às 18h
Homologação de isenção da taxa de inscrição	17/08/2026
Inscrições (via formulário on-line)	10/08/2026 a 30/08/2026
Resultado preliminar da homologação das inscrições	02/09/2026
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições (para sip.ufes2@gmail.com)	03/09/2026 a 04/09/2026 até às 18 horas
Resultado da homologação das inscrições	09/09/2026
1ª etapa (prova de conhecimento em linguística)	14/09/2026 às 14 horas (local a ser informado)
Resultado preliminar da 1ª etapa	16/09/2026
Interposição de recurso contra o resultado da 1ª etapa (para sip.ufes2@gmail.com)	17/09/2026 a 18/09/2026 até às 18 horas
Resultado da 1ª etapa	21/09/2026
2ª etapa (análise de anteprojetos de pesquisa)	21/09/2026 a 28/09/2026
Resultado preliminar da 2ª etapa	29/09/2026
Interposição de recurso contra o resultado da 2ª etapa (para sip.ufes2@gmail.com)	30/09/2026 a 01/10/2026 até às 18 horas

Resultado da 2ª etapa	05/10/2026
3ª etapa (entrevistas presenciais) e processos de verificação	13/10/2026 a 16/10/2026
Resultado preliminar da 3ª etapa	19/10/2026
Interposição de recurso contra o resultado da 3ª etapa (para sip.ufes2@gmail.com)	20/10/2026 a 21/10/2026 até às 18 horas
Resultado da 3ª etapa	22/10/2026
Procedimentos relativos à constatação de deficiência pela Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/Progep/Ufes).	22/10/2026 a 20/11/2026
Procedimento de heteroidentificação pela PRPPG	10/11/2026
Resultado de procedimento de heteroidentificação e/ou constatação de deficiência	11/11/2026
Interposição de recurso contra os resultados dos procedimentos de heteroidentificação e/ou constatação de deficiência	12/11/2026 a 13/11/2026
Resultado do julgamento dos recursos aos procedimentos de heteroidentificação e/ou de constatação de deficiência	18/11/2026
Resultado do processo seletivo	09/12/2026

7 Das considerações finais

- 7.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) e classificado(a) no processo seletivo regido por este edital terá direito à matrícula no curso de Mestrado em Estudos Linguísticos do PPGEU da Ufes, reconhecendo os direitos e deveres expressos nos documentos aqui listados, no Regimento do Programa, no Regulamento Geral da Pós-Graduação da Ufes e no Estatuto e Regimento Geral da Ufes.
- 7.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) e devidamente matriculado(a) se compromete, ao final do processo de formação, para provimento do grau de Mestre(a) em Estudos Linguísticos, a cumprir todos os requisitos exigidos, constantes do regimento do PPGEU, entre os quais a apresentação de uma dissertação de mestrado produzida na modalidade padrão escrita formal da língua portuguesa, como fruto de um trabalho individual de pesquisa, compatível com este nível de titulação.
- 7.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a apresentação de documentação fora do prazo ou enviada para a caixa de e-mail pessoal de qualquer membro da Comissão de Seleção, nem mesmo sem que tenha sido enviada conforme item 4.3.
- 7.4 Não serão fornecidas informações por telefone quanto aos locais, às datas e aos horários de prova, nem mesmo quanto à classificação e aprovação dos(as) candidatos(as). Os(As) candidatos(as) poderão obter informações sobre a seleção buscando atendimento presencial na SIP ou no sítio eletrônico do PPGEU.
- 7.5 As informações sobre documentação necessária para matrícula dos(as) aprovados(as) serão divulgadas em momento oportuno após o processo seletivo.

- 7.6 As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão efetuadas na SIP, segundo calendário a ser divulgado oportunamente.
- 7.6.1 A não realização da matrícula nos prazos determinados implicará desistência da vaga.
- 7.7 A Comissão de Seleção apresentará relatório do processo seletivo ao Colegiado Acadêmico do PPGEL, o qual deverá homologar o direito à matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e seus(suas) respectivos(as) orientadores(as).
- 7.8 A Comissão de Seleção e o Colegiado Acadêmico do PPGEL se reservam o direito de não preencher todas as vagas.
- 7.9 O resultado definitivo do processo seletivo deverá ser homologado pelo Colegiado Acadêmico do PPGEL.
- 7.10 A qualquer tempo, serão passíveis de anulação a inscrição, as provas e a matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na documentação apresentada na inscrição, no anteprojeto, na prova e/ou na entrevista.
- 7.11 O(A) candidato(a), com ou sem deficiência, que necessitar de condição específica para a realização do processo seletivo deverá registrar solicitação durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e enviar documentação comprobatória de sua necessidade por e-mail à Comissão de Seleção.
- 7.11.1 Caso ocorra ao(à) candidato(a) alguma contrariedade posteriormente à inscrição, que o(a) coloque em situação de necessidade específica, uma solicitação deverá ser enviada à Comissão de Seleção até um dia antes da realização da etapa em que o atendimento específico se fizer necessário.
- 7.11.2 A solicitação de condições específicas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, avaliados pela Comissão de Seleção.
- 7.12 Os(As) candidatos(as) da modalidade de ampla concorrência só serão distribuídos pelas vagas restantes de cada orientador(a) após a conclusão da distribuição dos(as) candidatos(as) aptos(as) às vagas na modalidade de Ações Afirmativas, respeitando-se o(a) orientador(a) para cuja(s) vaga(s) o(a) candidato(a) da modalidade de ampla concorrência se inscreveu e, concomitantemente, a classificação no processo seletivo.
- 7.13 Os(As) candidatos(as) que solicitarem concorrer a uma vaga na modalidade de Ações Afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

- 7.14 Os(As) candidatos(as) na modalidade de Ações Afirmativas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.15 Em caso de desistência de candidatos(as) na modalidade de Ações Afirmativas aprovados em uma categoria de reserva de vagas, a vaga será preenchida pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e inscritos na mesma categoria de reserva de vaga de Ações Afirmativas na sequência ordinal imediata, respeitando-se os critérios de classificação constantes no edital.
- 7.16 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de Ações Afirmativas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 7.17 O resultado final da seleção das candidaturas relativas às Ações Afirmativas estará condicionado à aprovação pela comissão de verificação destinada a cada situação. Caso a solicitação de análise das respectivas condições seja indeferida, o(a) candidato(a) será remanejado(a) para a Ampla Concorrência, desde que haja classificação compatível, conforme as disposições deste edital.
- 7.18 Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Colegiado Acadêmico do PPGEI, tendo sido ouvida a Comissão de Seleção.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		
CPF:	RG:	Órgão emissor/UF:
Endereço completo:		
Bairro:	Cidade/UF:	
E-mail	Telefone:	
Justifique o seu pedido de isenção:		

Declaro que as informações acima contidas são verídicas. Tenho consciência do agravo que posso cometer caso infrinja os preceitos do Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica): *Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Nome completo:		
CPF:	RG:	Órgão emissor/UF:
Endereço completo:		
Bairro:	Cidade/UF:	
E-mail	Telefone:	

Declaro que sou pessoa negra (preta ou parda) e que esta declaração está em conformidade com a Política de Ações Afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes).

Declaro que as informações acima contidas são verídicas. Tenho consciência do agravo que posso cometer caso infrinja os preceitos do Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica): *Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: anexar 1 (uma) fotografia em tamanho 10x15 cm com as seguintes especificações:

- a) a fotografia deverá ser recente, colorida de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) a fotografia deverá proceder com registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
- c) alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte ou na cor do cabelo, após a captura da fotografia, implicarão em seu descarte e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- d) a fotografia deverá ser frontal, cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) candidato(a) com olhar em direção à câmera. O(a) candidato(a) não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- e) a face do(a) solicitante deverá cobrir 50% da área da foto, e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas;
- f) óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) concorrente, desde que não haja reflexo nas lentes.

Concorrentes que enviarem fotografias que não atendam às especificações citadas acima ou adulteradas digitalmente terão sua candidatura indeferida do processo de verificação de autodeclaração.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO COMO PESSOA INDÍGENA

Candidato(a):		
CPF:	RG:	Órgão emissor/UF:
Endereço completo:		
Bairro:	Cidade/UF:	
E-mail	Telefone:	

As lideranças abaixo identificadas, do Povo Indígena _____
(nome do povo indígena), declaram, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) é indígena
pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence)
cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.
Declaram ainda que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside a
pessoa mencionada acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente
declaração.

Liderança 1		
Nome completo:		
CPF:	RG:	
Assinatura:		
Liderança 2		
Nome completo:		
CPF:	RG:	
Assinatura:		
Liderança 3		
Nome completo:		
CPF:	RG:	
Assinatura:		

_____, ____ de _____ de ____.

Obs.: se as lideranças signatárias da declaração, ou uma delas, possuírem vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição na entidade que representa.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome completo:		
CPF:	RG:	Órgão emissor/UF:
Endereço completo:		
Bairro:	Cidade/UF:	
E-mail	Telefone:	

Declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com a Política de Ações Afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes).

Declaro que as informações acima contidas são verídicas. Tenho consciência do agravo que posso cometer caso infrinja os preceitos do Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica): *Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: anexar atestado médico (laudo) assinado por especialista (conforme especificações do item 4.3 (e) do Edital de Seleção), com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID). O atestado médico (laudo) deve conter o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como provável causa da deficiência e suas limitações impostas. Deve ainda aparecer o nome legível, assinatura, especialização, número do Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do(a) médico(a) que forneceu o atestado (laudo).

De acordo com o tipo de deficiência, será necessário anexar os seguintes documentos:

- deficiência auditiva: exame de audiometria;
- deficiência visual: exame oftalmológico;
- deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência, relatório escolar e laudo médico emitido por profissional com RQE em psiquiatria ou neurologia clínica, constando as habilidades adaptativas afetadas;
- deficiências múltiplas: exames comprobatórios referentes a cada área afetada.

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA TRANS
(TRANSGÊNERA, TRANSEXUAL OU TRAVESTI)

Nome social completo:		
CPF:	RG:	Órgão emissor/UF:
Endereço completo:		
Bairro:	Cidade/UF:	
E-mail	Telefone:	

Declaro que sou pessoa trans (transgênera, transexual ou travesti) e que esta declaração está em conformidade com a Política de Ações Afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes).

Declaro que as informações acima contidas são verídicas. Tenho consciência do agravo que posso cometer caso infrinja os preceitos do Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica): *Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: anexar certidão de inteiro teor OU retificação de registro civil.

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA EM CONDIÇÃO DE REFÚGIO POLÍTICO

Nome completo:		
CPF:	RG:	Órgão emissor/UF:
Passaporte:		
Endereço completo:		
Bairro:	Cidade/UF:	
E-mail	Telefone:	

Declaro que estar em condição de refúgio político e que esta declaração está em conformidade com a Política de Ações Afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes).

Declaro que as informações acima contidas são verídicas. Tenho consciência do agravo que posso cometer caso infrinja os preceitos do Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica): *Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: anexar comprovação de que a condição de refúgio político foi referendada pelo Comitê Nacional para Refugiados (Conare) OU cédula de identidade OU documento que comprove a situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONCLUSÃO
DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGEL), da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), declaro, para os devidos fins, que me encontro regularmente matriculado(a) e em fase de conclusão do Curso de Graduação em _____, na instituição _____.

Declaro que concluirei integralmente o referido curso de graduação até a data prevista para matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo do PPGEL, comprometendo-me a apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida no edital, especialmente o diploma de graduação, certificado de conclusão de curso ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino superior.

Estou ciente de que a não comprovação da conclusão do curso de graduação e/ou a não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado para matrícula implicará a impossibilidade de efetivação da matrícula no curso de mestrado, independentemente da classificação obtida no processo seletivo, sem que caiba qualquer recurso ou reivindicação posterior junto ao PPGEL.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e estou ciente de que a não conclusão do curso de graduação até a data da matrícula, bem como a não apresentação da documentação comprobatória exigida pelo edital, impossibilitará a efetivação de minha matrícula no curso de mestrado, acarretando a perda da vaga eventualmente obtida, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o PPGEL ou para a instituição promotora do processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de participação no referido processo seletivo.

Declaro que as informações acima contidas são verídicas. Tenho consciência do agravo que posso cometer caso infrinja os preceitos do Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica): *Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)